

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AO PACIENTE BENJAMIM DE OLIVEIRA MENDES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE NECESSITA REALIZAR ATENDIMENTO MEDICO EM BELEM NO DIA 15 DE MAIO 2025, POR INTERMIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL SRA. MARIA GISLENE DE OLIVEIRA BANDEIRA..**
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço.

6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução vigente.

Palestina do Pará - PA, Quarta, 14 de maio de 2025

GENIVANIA MACHADO DE BRITO
SECRETARIA MUN. DE SAUDE